

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S A R A N D I
P A Ç O M U N I C I P A L
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx.Postal 71
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº. 182/92

SÚMULA: Dispõe sobre a liberação de encargos sobre o Lote nº. 110/111 (Remanescente) na forma que especifica.

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, todo o conteúdo do protocolado sob nº 35.687, de 06/11/1991;

CONSIDERANDO, que a firma CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA., iniciou o funcionamento de sua Indústria em Sarandi aos 02/05/1989, mantendo-a desde então em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO, que a mesma firma, no lote de terras nº 110/111 (Remanescente), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, Parque Industrial nº 2, neste Município, matriculado sob nº 14.673 do RI da Comarca de Marialva-Pr., fez edificar as construções necessárias ao funcionamento;

CONSIDERANDO, que a indústria não produz qualquer tipo de poluição;

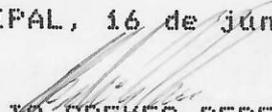
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica liberado todos os encargos e condições que recaem sobre o Lote de Terras nº 110/111 (Remanescente) com área de 7.486,24 m²., da Gleba Patrimônio Sarandi, Parque Industrial nº 2, neste Município, matriculado sob nº 14.673 no RI da Comarca de Marialva-Pr., de propriedade de CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder o cancelamento dos ônus e encargos que gravam referido imóvel, visto haverem sido satisfeitas todas as condições e encargos para com o Município de Sarandi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de junho de 1992.


HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

